



**AVISO DE DISPENSA Nº 90014/2024  
(Processo n.º 035/2024)**

Torna-se público, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que a Câmara Municipal do Prata-MG em Prata-MG, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa de licitação com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Portaria nº 097/2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para envio de propostas adicionais: 03/10/2024 a 08/10/2024

Encerramento do horário para envio de propostas: 18h do dia 08 de outubro de 2024

E-mail:licitacaocamaraprata@gmail.com ou licitacoes@prata.mg.leg.br

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Prestação de serviços para a lavagem do veículo I/CHEV EQUINOX 15T PRE que pertence a Câmara Municipal de Prata – MG.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Documento de Formalização de Demanda anexo I deste Aviso.

**2.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**2.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e do Documento de Formalização de Demanda;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.



### **3. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**3.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial da Câmara Municipal do Prata-MG, <https://www.prata.mg.leg.br/>.

### **4. PROPOSTAS DE PREÇOS**

**4.0** A proposta de preços deverá ser encaminhada via endereço eletrônico: [licitacoes@prata.mg.leg.br](mailto:licitacoes@prata.mg.leg.br) ou [licitacaocamaraprata@gmail.com](mailto:licitacaocamaraprata@gmail.com), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90014/2024. Posteriormente, na fase de habilitação a equipe da Câmara Municipal fará análise dos documentos por meio de pesquisa nos sites especializados e em caso de impossibilidade de consulta haverá a solicitação dos documentos pertinentes por meio do mesmo endereço eletrônico utilizado para envio de proposta.

**4.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

**4.2** A proposta poderá ser redigida conforme anexo II de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e devidamente assinada pelo representante legal da empresa. E em estrita observância às especificações contidas neste Aviso.

**a)** CNPJ, telefone/ e-mail, pessoa de contato, data;

**b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

**4.3** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**4.4** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**4.5** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

### **5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Os documentos exigidos para Habilitação são:



- I – Certidão Negativa de Débitos – Federal;
- II – Certidão de Regularidade do FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débito Trabalhistas;
- IV – Declaração que não emprega menor, em condições de periculosidade e análogas;
- V - Comprovação de existência jurídica da pessoa e de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- VI – Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, quando for o caso.
- VII - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa
- VIII – Ato Constitutivo (última alteração na junta comercial)

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 6.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1.1** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço**.

**6.1.2** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

### 6.2 HABILITAÇÃO

**6.2.1** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

## 7. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas na portaria 97/2023 e lei federal 14.133/21.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**8.2** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**8.3** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**8.4** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pela Câmara Municipal do Prata-MG.

**8.5** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**8.6** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.



**8.7** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**8.8** Na contagem dos prazos estabelecidos de 3 (três) dias se dará a partir da data de publicação.

**a)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**8.9)** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**a)** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 4.020/23 (disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/p/prata/decreto/2023/402/4020/decreto-n-4020-2023-dispoe-sobre-o-processo-de-retencao-do-irrf-no-pagamento-a-fornecedores-por-orgaos-e-entidades-do-poder-executivo-e-da-outras-providencias>> que dispõe sobre o processo de retenção do IRRF no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direita e Indireta, e dá outras providências

**b)** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, juntamente com a Declaração a ser apresentada por pessoa jurídica constante do Anexo IV, inciso XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, disponível em <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>>

## **CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG**

### **ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda**

### **ANEXO II – Modelo de Proposta**

### **ANEXO III- Minuta Contratual**

Prata-MG, 01 de outubro de 2024.

---

Thalissa Silva Vilela  
Agente de Contratação-suplente



**ANEXO I**

|   |
|---|
| <b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO<br/>DA DEMANDA (DFD)</b>   |
| <b>Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): CHEFE DE SERVIÇOS</b>   |
| <b>Servidor responsável pela demanda: KARLA ALVES VIEIRA</b>  |
| E-mail: <a href="mailto:chefiadeservicos@prata.mg.leg.br">chefiadeservicos@prata.mg.leg.br</a>  |
| <b>1. Objeto:</b><br>Prestação de serviços para a lavagem do veículo I/CHEV EQUINOX 15T<br>PRE que pertence a Câmara Municipal de Prata – MG.   |
| <b>2. Justificativa da necessidade da contratação</b><br>A contratação dos serviços de lava jato tem por finalidade atender às<br>necessidades da Câmara Municipal, contribuindo para que o veículo utilizado<br>pela Casa Legislativa esteja em perfeitas condições de uso e bom estado de<br>conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos,<br>dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade. |



### 3. Descrições e quantidades

| Item | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO   | QUANTIDADE<br>E MÁXIMA |
|------|---|------------------------|
| 1    | Prestação de serviços para a lavagem do veículo I/CHEV EQUINOX 15T PRE que pertence a Câmara Municipal de Prata – MG. | 03 lavagens mensais    |

### 4. Observações gerais

Para definição do quantitativo foi levado em consideração manter o veículo em boas condições de limpeza interna e externa, para isso serão feitas no mínimo uma lavada simples por mês.

Caso haja a necessidade de mais lavadas durante o mês, seja simples, seja completa o servidor que estiver responsável pelo Checklist do veículo fará a apuração da necessidade de qual lavada deverá ser feita e quantas precisarão até findar o mês, além da já afixada. Pois, na conferência verá o estado de limpeza em que o veículo foi entregue e poderá requisitar a higienização devida. Sendo vedado ultrapassar 3 lavadas por mês.

Descrição:

Lavada simples: Lavada do exterior do veículo, aspiração do interior do veículo, higienização do painel, direção e câmbio, além de pretinho nos pneus.

Lavada completa: Lavada simples + Banco, Carpete, Teto e a parte de baixo do veículo.

As lavadas poderão ser feitas com água comum ou a seco. Desde que não prejudique nenhum equipamento do veículo.

#### 4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

Tanto as lavadas completas quanto as simples deverão ser feitas no mesmo dia em que o veículo for levado ao estabelecimento de limpeza automotiva.

#### 4.2. Local e horário da Entrega/Execução:



Por se tratar de um serviço presencial, a equipe da Câmara Municipal irá levar o veículo até o lava-jato e, posteriormente, trazê-lo de volta para o anexo da Câmara Municipal, localizado na Praça XV de Novembro, 321, Centro, Prata-MG. O serviço será realizado em um dia e horário estipulados pela administração, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

#### **4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:**

Prestação de serviços: Chefia de Serviços – Servidora Karla Alves Vieira.

#### **4.4. Prazo para pagamento:**

Os prazos para liquidação e pagamento, serão, em regra: 5 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante; e 5 (cinco dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do art. 150 da Portaria nº. 097/2023 da Câmara Municipal do Prata/MG.

Prata/MG, 28 de agosto de 2024.

---

Karla Alves Vieira

Chefe de Serviços



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Atendente: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Objeto: Prestação de serviços para a lavagem do veículo I/CHEV EQUINOX 15T PRE que pertence a Câmara Municipal de Prata – MG. A contratação dos serviços de lava jato tem por finalidade atender às necessidades da Câmara Municipal, contribuindo para que o veículo utilizado pela Casa Legislativa esteja em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes do veículo, não sofram descontinuidade.

| <b>It<br/>e<br/>m</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Especificação</b>   | <b>Valor<br/>unitário</b> | <b>Valor<br/>Global</b> |
|-----------------------|--|--|---------------------------|-------------------------|
| 1                     | Prestação de serviços para a lavagem do veículo I/CHEV EQUINOX | Lavada simples: Lavada do exterior do veículo, aspiração do interior do veículo, higienização do painel, direção e câmbio, além de pretinho nos pneus. |                           |                         |
|                       | 15T PRE que pertence a Câmara Municipal de Prata – MG.         | Lavada completa: Lavada simples + Banco, Carpete, Teto e a parte de baixo do veículo.  |                           |                         |





# Câmara

## MUNICIPAL DO PRATA

Sede Câmara Municipal  
Praça XV de Novembro - 35 - Cent  
Cx. Postal nº 07 - CEP 38.140-000, Prata-MG  
Tel. (34) 3431-1635 / CNPJ: 22.236.517/0001-  
www.prata.mg.leg

Anexo Câmara Municipal - Administrati  
Praça XV de Novembro - 321 - Cent  
Tel. (34) 3431-15

1 –Serão feitas no mínimo uma lavada simples por mês. Caso haja a necessidade de mais lavadas durante o mês, seja simples, seja completa o servidor do órgão que estiver responsável pelo Checklist do veículo fará a apuração da necessidade de qual lavada deverá ser feita e quantas precisarão até findar o mês, além da já afixada. Pois, na conferência verá o estado de limpeza em que o veículo foi entregue e poderá requisitar a higienização devida. Sendo vedado ultrapassar 3 lavadas por mês. O valor unitário fornecido será multiplicado pela quantidade assertiva de lavagens utilizada mensalmente pela Câmara Municipal do Prata-MG

As lavadas poderão ser feitas com água comum ou a seco. Desde que não prejudique nenhum equipamento do veículo.

2- Tanto as lavadas completas quanto as simples deverão ser feitas no mesmo dia em que o veículo for levado ao estabelecimento de limpeza automotiva.

3- Por se tratar de um serviço presencial, a equipe da Câmara Municipal irá levar o veículo até o lava-jato e, posteriormente, trazê-lo de volta para o anexo da Câmara Municipal, localizado na Praça XV de Novembro, 321, Centro, Prata-MG. O serviço será realizado em um dia e horário estipulados pela Administração, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h

4– Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto Inclusive é de inteira responsabilidade da empresa de limpeza automotiva zelar pela integridade do veículo enquanto estiver dentro do perímetro empresarial.

---

Assinatura do responsável pela cotação



**ANEXO III**

**CONTRATO Nº /2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça XV de novembro, nº35, centro, Prata-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.236.517/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e do outro lado, doravante denominada **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ neste ato, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei 14.133/21, que rege o presente, e em obediência ao **PROCESSO: 035/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 90014/2024**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A contratação é decorrente do **PROCESSO: 035/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 90014/2024**, sendo regida em obediência a Lei nº 14.133/2021, com ênfase em seus artigos 72 que trata sobre os documentos *imprescindíveis* em um processo de contratação direta e 75, inciso II alterado pelo decreto 11.871/2023 que define a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) em caso de outros serviços e compras. Este contrato é lavrado com vinculação ao Aviso e seus anexos. E o ato da contratação direta foi ratificada e homologada pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato será regido pelas cláusulas aqui dispostas a teor do artigo 92, da lei 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público podendo ser aplicados, em



casos omissos, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, os princípios gerais de Direito Administrativo e disposições de direito privado em benefício do interesse público.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A dispensa de licitação nº 35/2024 tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Prestação de serviços para a lavagem do veículo I/CHEV EQUINOX 15T PRE que pertence a Câmara Municipal de Prata – MG.

Segue abaixo a tabela referente aos serviços contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | Especificação  | Quantidade de máxima mensal | Valor unitário |
|------|---|--|-----------------------------|----------------|
| 1    | Prestação de serviços para a lavagem do veículo I/CHEV EQUINOX 15T PRE que pertence a Câmara Municipal de Prata - MG. | Lavada simples: Lavada do exterior do veículo, aspiração do interior do veículo, higienização do painel, direção e câmbio, além de pretinho nos pneus. | 3                           | R\$            |
|      |   | Lavada completa: Lavada simples + Banco, Carpete, Teto e a parte de baixo do veículo.  |                             | R\$            |

O valor unitário fornecido será multiplicado pela quantidade assertiva de lavagens utilizada mensalmente pela Câmara Municipal do Prata-MG, conforme especificação e quantidade esta que será aferida pela Chefia de Serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E REAJUSTE

O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, cujo valor global estimado a ser pago será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O índice utilizado para reajustamento será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao consumidor amplo) ou outro equivalente. Respeitado o interregno mínimo de 1 ano, conforme artigo 25, §8º, inciso I da lei 14.133/21.



Ao final da vigência desse contrato a CONTRATANTE poderá negociar com a CONTRATADA para a obtenção de condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, conforme o artigo 107 da lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/ fatura com código de barra emitida pela CONTRATADA. Após a apresentação desses documentos a secretaria contábil do Poder Legislativo em até 05 (cinco) dias realizará a liquidação e então a administração poderá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis a contar da data que foi gerada a liquidação. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, a efetiva execução do serviço com as devidas exigências. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Por se tratar de um serviço presencial, a equipe da Câmara Municipal irá levar o veículo até o lava-jato e, posteriormente, trazê-lo de volta para o anexo da Câmara Municipal, localizado na Praça XV de Novembro, 321, Centro, Prata-MG. O serviço será realizado em um dia e horário estipulados pela Administração, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

Os serviços prestados em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, podendo ensejar a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas na lei 14.133/2021 caso o problema não seja sanado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 meses e poderá ser prorrogado, conforme artigo 107 da lei nº 14.133/2021, desde que sejam observadas a obtenção de preços e condições vantajosas para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas em relação à aquisição dos serviços referentes ao objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024: -



01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Considerando o art.117 da lei nº 14.133/2021. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do fiscal de contratos da Câmara Municipal de Prata, caberá a ele verificar se o serviço está sendo realizado conforme todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel fornecimento do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE**

Constituem direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133 de 01 de

abril de 2021 e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, no Código Civil Brasileiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto do contrato de forma contínua durante o período contratado, a partir da implantação;
- b) atender aos encargos decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) responder pelos vícios da execução do objeto, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Câmara isenta de quaisquer responsabilidades.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS PENALIDADES

Conforme o art.115 - “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei”. Por isso, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Logo, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, em observância ao artigo 155 da lei 14.133/2021:

Em obediência ao artigo 156, da Lei nº14.133/2021, seguem as sanções a serem aplicadas:

**a) Advertência** será aplicada se houver a inexecução parcial do contrato ou quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**b) Multa** de 10% (dez por cento) será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas qualquer dos incisos do art.155 da lei 14.133/2021

**c) Impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II ao VII do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Câmara Municipal será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII ao XII do art. 155 desta Lei. E poderá ser aplicada essa sanção a quem infringir administrativamente os incisos II ao VII, quando houver justificativa de imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156. Logo, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de

6 (seis) anos. Em casos omissos deve-se observar o artigo 156 da lei 14.133/2021 e /ou a referida lei em sua totalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, o contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 ao 139 e dos artigos 147 ao 150 da Lei nº14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO REGIME JURÍDICO E DA PUBLICAÇÃO

O regime jurídico dos contratos deve observar a lei 14.133/2021. Nesse contexto, confere à administração as prerrogativas previstas no artigo 104 da referida lei.



O extrato do presente contrato será publicado por conta da CONTRATANTE, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANÁLISE DE RISCOS

A controladoria interna da Câmara Municipal do Prata – MG, encontrou risco baixo, com base na análise abrangente realizada, conclui-se que a contratação de serviços de lavagens para o veículo da Câmara Municipal do Prata-MG, é uma decisão estrategicamente sólida e viável. Ela atende às necessidades técnicas, econômicas, contribuindo de forma significativa para a manutenção da qualidade e eficiência dos bens públicos, bem como para a sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, conforme folhas 25 a 34 do processo 035/2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Prata-MG, com renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Assim, as partes estão justas e acordadas. Por isso, firmam o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Prata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG      Sócio/adm. da empresa

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_